

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta Estratégia à Meta 6 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se à Meta 6 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte estratégia

Estratégia 6.7) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, como parte das atividades voltadas ao ensino integral, programa de capacitação em ensino de informática e programação de *software*, bem como de formação de recursos humanos para a educação em tecnologia, a fim de possibilitar a inclusão digital por meio do acesso dos estudantes às novas tecnologias.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

Justificação:

O Censo Escolar 2000, organizado pelo Ministério da Educação, mostrou que somente 37% dos estudantes de ensino médio estudavam em escolas com acesso à Internet. O censo apontou ainda que 56% dos matriculados no ensino médio integravam escolas com laboratórios de informática. Esta realidade se mostrou mais grave no ensino fundamental,

onde somente 22% das crianças estudavam em escolas com salas de informática e apenas 19% acessavam a Internet.

Não se pode ignorar, ainda, a situação de escolas que, mesmo possuindo conexão e computadores, estes equipamentos sem uso, em geral, pela falta total de formação dos professores e pela ausência de uma política educacional de uso da Internet como instrumento pedagógico e de reforço à pesquisa escolar. Não são raros os casos de salas de informática que ficam trancadas e acabam sendo alvo de sucateamento e furto de equipamentos. Dessa forma, torna-se urgente a inclusão do ensino tecnológico nos programas de ensino do país, como forma de promoção da inclusão digital, fundamental ao desenvolvimento do Brasil.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS